



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Júlio César Santos da Silva
Presidente

Rony Gonçalves da Silva
Vice-Presidente

Valmir Alcântara de Oliveira
1º Secretário

Elton Aparecido Cezaretti
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1143 | Página 1 de 2

ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024, DE 17/07/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA PRO ADVICE ANÁLISES AMBIENTAIS E ALIMENTOS LTDA.

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**, RG nº XXXXXXXXX-5 – SSP/SP, CPF nº XXXXXXXXX-40.

CONTRATADA: PRO ADVICE ANÁLISES AMBIENTAIS E ALIMENTOS LTDA, sediada na Rua Calçada Antares nº 248 – Santana de Parnaíba/SP, com CNPJ nº 18.044.207/0001-23, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. MURILO GALHARDO FERREIRA**, RG nº XXXXXXXXX-4 SSP/SP, CPF nº XXXXXXXXX-28.

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 8743/2023, afigura-se necessário e justificável **prorrogar o prazo do Contrato**

nº 11/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de análise e emissão de relatório técnico sobre a qualidade do ar em ambientes climatizados da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, conforme resolução nº 09/2023 da ANVISA ou norma mais recente., em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **valor semestral**, constante da **Cláusula 3.2.1** do contrato original, passará a ser de **R\$1.176,64** (um mil cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), e o **valor anual**, constante da **Cláusula 3.1**, passará a ser de **R\$2.353,28** (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência previsto na **Cláusula 2.1** do contrato original fica prorrogado por igual período, ou seja, **12 (doze) meses**, a contar de **17 de julho de 2025**.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de Julho de 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
D'OESTE**

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA

Presidente

**PRO ADVICE ANÁLISES AMBIENTAIS E ALIMENTOS
LTDA**

Contratada

MURILO GALHARDO FERREIRA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG: